



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATO Nº 069/2018

CERTIFICO QUE NA DATA 06/06/18, FOI
PUBLICADO NO PLACARD OFICIAL DESTA
MUNICÍPIO O(A) Contrato
DE Nº 69 DO DIA 30/05/2018
PIRACANJUBA, 06 DE 06 DE 18


SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
CONCESSÃO DE BOLSA DE COMPLEMENTAÇÃO
EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA E O
INSTITUTO EUVALDO LODI-GOIÁS, NAS CLÁUSULAS E
CONDIÇÕES SEGUINTE:

Aos 30 dias do mês de maio de 2018, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**, com sede na Praça Dr. Wilson Eloy Pimenta nº 100, Centro, PIRACANJUBA Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.179.647/0001-95, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representada por JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, PREFEITO, portador do CPF nº 135.240.111-87, residente e domiciliado à Rua Clodoaldo C. Carneiro Qd. 24, Lt. 13 s/n – Setor Magalhães, nesta cidade de Piracanjuba e de outro lado o CNPJ/MF sob o nº. 01.647.296/0001-08 de agora em diante designado simplesmente **IEL/GO**, neste ato representado por seu Superintendente **HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, industrial, denominado contratado, resolvem:

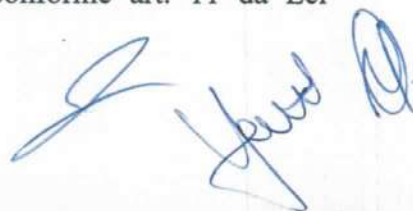
CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato tem por objetivo possibilitar a complementação educacional ao corpo discente de Instituições de Ensino do Estado de Goiás, através da realização de estágios de Estudantes em dependência da **CONTRATANTE** obedecidas as características de cada setor de acordo com o fornecimento de vagas ao **IEL/GO**.

A **CONTRATANTE** fornecerá quantitativo de vagas conforme previsto no art. 17 da Lei 11.788/08, nos termos de suas possibilidades e recursos orçamentários, visando a satisfatória expansão do programa. Por outro lado, realizará o pagamento das bolsas de complementação educacional em conformidade com as disposições deste Contrato e nos termos de Lei Municipal, em nível que signifique adequado estímulo aos estagiários.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os estágios serão oferecidos pela **CONTRATANTE** ao **IEL/GO** segundo as possibilidades dos setores daquela, com duração máxima de doze meses, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, não excedendo o limite de 24 meses, conforme art. 11 da Lei





ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

11.788/08 e estando este contrato entre o IEL e a **CONTRATANTE** em vigência, os estágios possuirão caráter prático, de modo a proporcionar aos **ESTAGIÁRIOS** oportunidades de ampliar eficazmente seus conhecimentos teóricos.

CLÁUSULA TERCEIRA – São obrigações do **IEL/GO**:

- a) Distribuir as vagas concedidas pela **CONTRATANTE** de maneira equânime e racional, entre os estudantes inscritos, observando os critérios, especialidades e necessidades da **CONTRATANTE** e a Unidade de Ensino a que pertencer o estagiário;
- b) Recrutar e encaminhar à **CONTRATANTE**, os candidatos às vagas de estágio concedidas pela mesma;
- c) Fornecer à **CONTRATANTE**, instruções detalhadas e específicas da prática e supervisão de estágios em suas dependências, sempre que necessário, assim como orientar o gestor do programa sobre o manuseio do SNE - Sistema Nacional de Estágio (sne.iel.org.br);
- d) Fornecer o Termo de Compromisso de Estágio e os demais formulários necessários;
- e) Providenciar o seguro para cobertura de acidentes pessoais, previsto em lei.

CLÁUSULA QUARTA – São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Colocar a disposição do **IEL/GO**, na medida de suas possibilidades e necessidades, número determinado de vagas para estágio em suas dependências e os requisitos necessários para seu preenchimento, com antecedência necessária, de modo a permitir ao **IEL/GO** a pré-seleção e o encaminhamento dos candidatos em tempo hábil;
- b) Orientar a concessão e o preenchimento das vagas oferecidas consoante as normas da Lei nº 11.788/08, isto é, sem a existência de vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e o **ESTAGIÁRIO**, sem obrigações da parte da primeira do recolhimento dos tributos devidos a Previdência Social e FGTS;
- c) Indicar um ou mais de seus funcionários para proceder à seleção, acompanhamento e supervisão das atividades do **ESTAGIÁRIO**;
- d) Avaliar o desempenho do **ESTAGIÁRIO** através do preenchimento de fichas e formulários;
- e) Fornecer ao **IEL/GO** informações pertinentes aos resultados alcançados nos estágios;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

- f) Conceder ao **ESTAGIÁRIO**, a título de Bolsa de Complementação Educacional, uma **contraprestação financeira para o Nível Médio** na importância de R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais) para o expediente de 30hs semanais; **e para Nível Superior** a importância de R\$ 562,00 (quinhentos e sessenta e dois reais) para expediente de 30 hs semanais e de R\$ 562,00 (quinhentos e sessenta e dois reais) para expediente de 20 hs semanais.
- g) Ressarcir mensalmente ao **IEL/GO**, na razão de **10% (dez por cento)** do valor das Bolsas de Complementação Educacional pagas aos estagiários;
- h) Conceder ao Estagiário: O recesso remunerado de 30 dias no caso dos estágios com 12 meses ou mais de duração, e proporcional no caso do estágio ter duração inferior a 01 ano; carga horária semanal máxima de 30 horas tanto para nível médio quanto para nível superior.

TABELA DE DETALHAMENTO – QUANTIDADE E VALORES

DETALHAMENTO	QTD	VALOR DE BOLSA	AUXILIO TRANSPORTE	TAXA ADM. SOBRE O VALOR DE BOLSA (10%)	VALOR TOTAL - MENSAL
Bolsa de Complementação Educacional - Nível Superior 4 horas / dia	20	R\$ 500,00	R\$ 62,00	R\$ 50,00	R\$ 612,00
Bolsa de Complementação Educacional - Nível Superior 6 horas / dia	15	R\$ 500,00	R\$ 62,00	R\$ 50,00	R\$ 612,00
Bolsa de Complementação Educacional - Nível Médio 6 horas / dia	05	R\$ 400,00	R\$ 68,00	R\$ 40,00	R\$ 508,00

Valor Global:

Valor Total Mensal	R\$ 23.960,00
Valor Total Anual	R\$ 287.520,00

CLÁUSULA QUINTA

As despesas com a execução do presente Contrato ocorrerão por conta exclusiva da **CONTRATANTE** e serão contabilizadas, na seguinte Dotação Orçamentária: 22.06.12364.52807.9017 3.390.18 Ficha 0222.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA SEXTA


A vigência do contrato será de 12(doze) meses a partir do dia 30 de maio de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, não se responsabilizando, porém, a **CONTRATANTE** por qualquer pagamento ou indenização porventura devida aos Estagiários pelo **IEL/GO**.

CLÁUSULA SETIMA

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre a Superintendência do **IEL/GO** e o Departamento competente da **CONTRATANTE**, ficando desde já eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Goiás para dirimir as questões, dele não podendo declinar quaisquer das partes contratantes.

E, por assim estarem acordados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois devidamente conferido pelas partes e testemunhas a tudo presentes.

Piracanjuba, 30 de maio de 2018.


Humberto Rodrigues De Oliveira
Instituto Euvaldo Lodi - Goiás
Superintendente do IEL/GO


João Barbosa De Oliveira
Prefeito

TESTEMUNHAS:

- 1) NOME: *Carla e. dos Santos*
CPF: *058.821.811-17*
- 2) NOME: *J. V. S. d. Q.*
CPF: *7040518371 27*